PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.145/2014

Altera o artigo 5º da Lei 1.124, de 20 de dezembro de 2013 – LOA de 2014.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.145, de 02 de maio de 2014

Altera o artigo 5º da Lei nº 1.124, de 20 de dezembro de 2013 – LOA de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 5º da lei nº. 1124, de 20 de dezembro de 2013 – lei orçamentária anual de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º –** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 55, inciso I e § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (02.05.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete